

**Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pres. Epitácio**

Matrícula

Ficha

12.595

01

O oficial

Pres. Epitácio

09.10.2006

IMÓVEL: UM TERRENO, sem benfeitorias, situado na Rua Galdencio Gomes Ferreira nº 13-43, composto pelo lote nº 11 (onze) da quadra nº 34, do loteamento "JARDIM REAL II", localizado na quadra completada pelas ruas Aracajú, Rio de Janeiro e Reginaldo Bittencourt, nesta cidade e comarca de **PRESIDENTE EPITÁCIO**, Estado de São Paulo, medindo dito terreno, 7,00 (sete) metros de frente para a citada Rua Galdencio Gomes Ferreira; 19,75m (dezenove metros e setenta e cinco centímetros) pelo lado direito de quem da rua olha o terreno, onde confronta com o lote nº 13; 19,75m (dezenove metros e setenta e cinco centímetros) pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação acima, onde confronta com o lote nº 9; e, 7,00 (sete) metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 12, encerrando a área de 138,25 m2.

CADASTRO MUNICIPAL: 1357900-0, zona 01, setor 02, quadra 397, lote 007.

PROPRIETÁRIA: **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS BERGAMO LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.828.980/0001-95, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 13-30, nesta cidade, com seus atos constitutivos registrados sob nº 134/79 e posteriores alterações, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas anexo do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta comarca.

REGISTRO ANTERIOR: R.1/Matrícula nº 7.046, de 22.09.1993 (Loteamento registrado sob nº 2/Matrícula nº 7.046, em 09.10.2006), neste Registro Imobiliário.

CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA
Oficial

Of:5,31; Est:1,48; Ipeep:1,10; Reg:01vii:1,27; T.Just:0,27; Total:8,33; GR nº041/06

Av.1/Matrícula nº 12.595. Em 09 de outubro de 2006. Proceda-se a esta averbação para CONSTAR que do registro de loteamento nº 02 da matrícula nº 7.046, deste Registro Imobiliário consta as seguintes condições: a) o adquirente, antes da ocupação do lote, deverá construir fossa séptica e poço absorvente, de acordo com a NBR-7229 da ABNT; e b) o loteamento Jardim Real II destina-se a construções residenciais e comerciais, que deverão atender as normas vigentes dos Códigos de Construções Municipal e Estadual. **O OFICIAL** (CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA)

Continua no verso